



CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2026

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESCOLAR
PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026, PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA GOIÁS, NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACREÚNA - GO, torna público através do seu Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 3706/2026**, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público que realizará Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 03/06/2026 até o dia 02/07/2026**, através do e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pedido é a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, e empreendedor familiar rural para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2026, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal do município de Acreúna goiás, no desenvolvimento do programa nacional de alimentação Escolar/PNAE**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO

Item	Produtos	Descrição	Quant	Und.	Preço unitário	Valor total
------	----------	-----------	-------	------	----------------	-------------



01	Bolo branco	Bolo branco, bolo branco fofinho, fresco, elaborado com farinha de trigo, ovos, leite, margarina, açúcar, fermento químico. Unidade e/ou pedaço com 50 gramas.	4.000	Quilos	R\$ 34,4300	R\$ 137.720,0000
02	Bolo de mandioca	Bolo de mandioca (Mané Pelado), formato quadrado, peso de 70 g. Elaborado com mandioca fresca ralada, açúcar, óleo, ovos, fermento pó, queijo ralado, coco ralado, leite de coco, sal e leite.	200	Quilo	R\$36,0600	R\$ 7.212,0000
03	Mandioca	Mandioca, mandioca branca in natura, sem casca, embalada em pacotes de um quilo transparente, congelada. Não deve apresentar sujidades,	6.000	Quilo	R\$9,8050	R\$ 58.830,0000



04	Pão de abobora	<p>Pão de abobora, Pão de abobora fresco, peso médio de 50g- Formulado a base de farinha de trigo, abobora, fermento, ovos, óleo e água. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos contendo 25 unidades.</p>	2.500	Quilo	R\$ 30,1350	R\$ 75.337,5000
----	----------------	---	-------	-------	-------------	-----------------



05	Pão de batata	<p>Pão de batata, pão de batata tipo bisnaguinha ou caseirinho. Unidade com peso médio de 50g – Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, batata, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos, contendo 25 unidades.</p>	2.500	Quilo	R\$26,5400	R\$66.350,0000
----	---------------	---	-------	-------	------------	----------------



06	Pão bisnaguinha	<p>Pão de batata, pão de batata tipo bisnaguinha ou caseirinho. Unidade com peso médio de 50g – Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos, contendo 25 unidades.</p>	5.000	Quilo	R\$29,8050	R\$149.025,0000
07	Pão de queijo	<p>Pão de queijo. Composição mínima para uma unidade com aproximadamente 60 gramas, forma de bolinha, produzido com massa de polvilho, ovos, queijo ralado, óleo de soja e sal. Embalados em sacos plástico com 25 unidades.</p>	4.500	Quilo	R\$36,1900	R\$162.855,0000



08	Rosca	Rosca produto com farinha de trigo, ovos, leite óleo, fermento biológico, açúcar para calda e farinha de coco. Peso unitário de 75 gramas. Embaladas em saco plástico contendo 20 unidades.	3.500	Quilo	R\$32,7550	R\$ 114.642,5000
VALOR TOTAL					R\$ 771.972,0000	

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias. A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecida pelo PNAE ao Município de Acreúna – Goiás, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o ano de 2026.

Suprir as necessidades da Merenda Escolar desta Municipalidade com a finalidade de manutenção das suas atividades, e cumprimento do mínimo de 30% da Agricultura Familiar da verba destinada ao Município.

3. – DATA, LOCAL E HORA PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE COMPRAS

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão os documentos, sendo de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços exclusivamente via e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br..

Aquisição do edital poderá ser realizada no Departamento de Licitação do Governo Municipal de Acreúna ou ainda no site oficial do município <http://acreuna.go.gov.br/>, e/ou solicitado pelo e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br.

3.1 A comissão se reunira para análise e decisão quanto a habilitação no dia **03/07/2026**, situação em que será publicado despacho decisório e aberto prazo para eventuais recursos quanto a decisão. Havendo recursos será concedido o mesmo prazo para contra razões. Decididos os recursos o ato será publicado no sitio oficial do município e encaminhado nos e-mails informados nas propostas.



4 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0565	12.39.12.361.4028.2309.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00
FMEB					
Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00



Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br.

5.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6 - PROJETO DE VENDAS (para todos os fornecedores e grupos)

Os documentos referentes ao projeto de vendas deverão ser entregues no mesmo e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br.

6.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente, nas Unidades Escolares (endereços constantes do termo de referência) conforme a necessidade de cada unidade, durante o período letivo de 2025, no horário compreendido entre 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8 - PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Governo Municipal de Acreúna, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2. Os pagamentos serão efetuados 15(quinze) dias após a entrega do produto no mês corrente, por cheque nominal, depósito bancário ou transferência bancária, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

8.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;



8.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou



indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização previstos neste edital.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Acreúna, fone agendamento (64)3645-8000, até o 5º dia após convocação, até as 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. A apresentação de amostra poderá ser adiada se comprovado não estar na safra do produto almejado. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

11 - RESULTADO

11.1. O Governo Municipal de Acreúna após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 01/2025. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de



Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Acreúna sito Avenida SÃO FELIPE, 34 - Telefone: (64) 3062-0011 – Acreúna - GO das 08:00 as 17:00hs, ou ainda através do sitio <http://acreuna.go.gov.br/>, e/ou pelo e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br.

12.1.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13. FORO

13.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro da Comarca de Jandaia, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Acreúna, 01 de JUNHO de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Credenciamento para abertura de processo administrativo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica destinada à alimentação escolar do Município de Acreúna – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo abaixo:

1.1. QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produtos	Descrição	Quant	Und.	Preço unitário	Valor total
01	Bolo branco	Bolo branco, bolo branco fofinho, fresco, elaborado com farinha de trigo, ovos, leite, margarina, açúcar, fermento químico. Unidade e/ou pedaço com 50 gramas.	4.000	Quilos	R\$ 34,4300	R\$ 137.720,0000
02	Bolo de mandioca	Bolo de mandioca (Mané Pelado), formato quadrado, peso de 70 g. Elaborado com mandioca fresca ralada, açúcar, óleo, ovos, fermento pó, queijo ralado, coco ralado, leite de coco, sal e leite.	200	Quilo	R\$36,0600	R\$ 7.212,0000
03	Mandioca	Mandioca, mandioca branca in natura, sem casca, embalada em pacotes de um quilo transparente, congelada. Não deve apresentar sujidades,	6.000	Quilo	R\$9,8050	R\$ 58.830,0000



04	Pão de abobora	Pão de abobora, Pão de abobora fresco, peso médio de 50g- Formulado a base de farinha de trigo, abobora, fermento, ovos, óleo e água. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos contendo 25 unidades.	2.500	Quilo	R\$ 30,1350	R\$ 75.337,5000
05	Pão de batata	Pão de batata, pão de batata tipo bisnaguinha ou caseirinho. Unidade com peso médio de 50g – Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, batata, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos, contendo 25 unidades.	2.500	Quilo	R\$26,5400	R\$66.350,0000



06	Pão bisnaguinha	Pão de batata, pão de batata tipo bisnaguinha ou caseirinho. Unidade com peso médio de 50g – Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organoléptica anormais). Embalados em sacos plásticos, contendo 25 unidades.	5.000	Quilo	R\$29,8050	R\$149.025,0000
07	Pão de queijo	Pão de queijo. Composição mínima para uma unidade com aproximadamente 60 gramas, forma de bolinha, produzido com massa de polvilho, ovos, queijo ralado, óleo de soja e sal. Embalados em sacos plástico com 25 unidades.	4.500	Quilo	R\$36,1900	R\$162.855,0000
08	Rosca	Rosca produto com farinha de trigo, ovos, leite óleo, fermento biológico, açúcar para calda e farinha de coco. Peso unitário de 75 gramas. Embaladas em saco plástico contendo 20 unidades.	3.500	Quilo	R\$32,7550	R\$ 114.642,5000

1.1.1 O custo estimado total estimado do Credenciamento abertura de processo administrativo de Chamada Pública é de **R\$ 771.972,0000**, baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

1.1.2 Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares.



1.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte dotação orçamentária:

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00



FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0565	12.39.12.361.4028.2309.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	2.01	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	2.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0554	12.39.12.306.4028.2305.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0555	12.39.12.306.4028.2306.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0556	12.39.12.306.4028.2307.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.	Valor estimado
0580	12.39.12.361.4030.2011.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	7 - GENEROS DE ALIMENTACAO	1.15	800.000.000,00
TOTAL					800.000.000,00

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO



2.1 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

2.2 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no valor do recurso fornecida pelo PNAE ao Município de Acreúna – Goiás, considerando, ainda, o número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o ano de 2026/2027.

2.3 Suprir as necessidades da Merenda Escolar desta Municipalidade com a finalidade de manutenção das suas atividades, e cumprimento do mínimo de 45% da Agricultura Familiar da verba destinada ao Município.

3. QUANTITATIVO DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL.

Contamos com 2.094 alunos na rede Municipal de Ensino de Acreúna-Go, sendo, Ensino Fundamental, Creche e Pré-Escola.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.1 Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

4.1.2 Não atendam as características mínimas deste Edital e seus anexos.

5. DA AMOSTRA:

5.1 A proponente classificada em **primeiro lugar** deverá colocar à disposição do **Fundo Municipal de Educação Básica** como AMOSTRA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os gêneros alimentícios, para aprovação prévia.

5.2 Na análise serão levados em conta todos os itens constantes no item 1.2, que são consideradas requisitos mínimos que a proponente deverá se ater na sua proposta.

5.3 Caso as amostras da proponente não atendem aos requisitos, a mesma será considerada desclassificada, e será convocada a proponente seguinte na ordem de classificação para apresentação de amostra.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência.



6.3 A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

6.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.5 Os gêneros alimentícios serão entregues no prazo de 12 meses, de forma fracionada, após a emissão da ordem de fornecimento.

6.6 As entregas deverão ser feitas somente no horário de: 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, as entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Central), conforme segue: Avenida São Felipe, s/nº Setor Novo Horizonte. No horário das 8:00 às 11:30 da 13:30 às 17:00 de segunda a sexta-feira, aos respectivos servidores responsáveis pelo recebimento.

6.7 Tendo em vista que a produção agrícola possui características intrínsecas com dependência de questões climáticas, biológicas e físicas que influenciam toda a cadeia produtiva. Esses fatores fazem com que a produção familiar apresente limitações em determinada época do ano, deste modo os itens (1;3;4;5) não terão quantidade mínima definida na requisição de entrega.

6.8 Já os itens (2;6;7;8) deverão ser entregues na quantidade mínima diária de **400** unidades, conforme descrito no cronograma de entrega.

6.9 Quando a não conclusão decorrente de culpa do contrato:

- a) O contrato será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.10 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.6.12 Os gêneros alimentícios desta contratação deverão ser de primeira qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

6.12 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7. CRONOGRAMA

7.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, nas Unidades Escolares e entregues nos endereços das mesmas descritas no ANEXO.

7.2 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pelo Fundo Municipal de Educação Básica para a entrega dos Gêneros Alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:30 h, durante o período de vigência do contrato.



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o produto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos produtos nela empregados.
- 8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.6 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal devidamente designado por portaria.
- 8.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.8 A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) Definitivamente: Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com as amostras e não corresponderem à qualidade exigida na **Chamada Pública**, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 02 dias úteis para proceder às substituições que se fizerem necessárias.

b) O recebimento do objeto deste contrato será realizado pela fiscal, designada conforme Portaria em anexo, o qual acompanhará a execução do contrato e o recebimento dos itens do mesmo.



- c) Os gêneros alimentícios desta contratação deverão ser de primeira qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

10. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Poderão participar deste Certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

11. DEVERES DA CONTRATADA:

- 11.1 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.2 Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, no prazo e local, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/produtos prestados; na forma fracionada mencionando no documento de solicitação emitido pelo Departamento de Compras.
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.8 Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.
- 11.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto.
- 11.10 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução da ata de registro de preço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado logo após atestado de conferência por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.



13.2 O prazo de vigência da Chamada Pública será de 12 meses, contado a partir da assinatura do documento.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, relatório dos produtos entregues assinados pelas fiscais de contrato e cópia das certidões da empresa:

13.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13.5 Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DO REAJUSTE.

14.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2 Dentro do prazo de vigência da APR e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1 Constituirão motivos para extinção do **CONTRATO**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2 A extinção **DO CONTRATO** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente



e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8 Indenizações e multas.

16 DA VIGENCIA DO CONTRATO.

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses após assinatura.

17 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

17.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 30.780.129.0001/20**, com sede na Avenida Araguaia, s/nº – Setor Sul, Acreúna-Go, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

19.1. A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 190 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

19.2. Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

Acreúna – GO, 22 de ABRIL de 2026.

VERUSCA ARANTES SILVA
Secretária Municipal da Educação e Gestora FUNDEB e
FMEB Decreto 021/2025



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PROJETO DE VENDA) -

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento do Chamamento Público N° 003/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Fornecedor: _____.
2. CNPJ/CPF: _____.
3. N° da DAP: _____.
4. Endereço: _____.
5. Município: _____, GO.
6. CEP: _____.
7. Nome do representante legal: _____.
8. CPF n° _____.
9. DDD/Fone _____.
10. Banco _____.
11. N° da Agência _____.
12. N° da Conta Corrente: _____.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: **Prefeitura Municipal de Acreúna**
2. CNPJ n° 02.218.683/0001-83
3. Município: Acreúna – Goiás
4. Endereço: **Av. São Felipe n° 34, Setor Serra Dourada.**
Fone (64) 3062-0011



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produtos	Descrição	Quant	Und.	Preço unitário	Valor total
01	Bolo branco	Bolo branco, bolo branco fofo, fresco, elaborado com farinha de trigo, ovos, leite, margarina, açúcar, fermento químico. Unidade e/ou pedaço com 50 gramas.	4.000	Quilos	R\$ 34,4300	R\$ 137.720,0000
02	Bolo de mandioca	Bolo de mandioca (Mané Pelado), formato quadrado, peso de 70 g. Elaborado com mandioca fresca ralada, açúcar, óleo, ovos, fermento pó, queijo ralado, coco ralado, leite de coco, sal e leite.	200	Quilo	R\$36,0600	R\$ 7.212,0000
03	Mandioca	Mandioca, mandioca branca in natura, sem casca, embalada em pacotes de um quilo transparente, congelada. Não deve apresentar sujidades,	6.000	Quilo	R\$9,8050	R\$ 58.830,0000
04	Pão de abobora	Pão de abobora, Pão de abobora fresco, peso médio de 50g- Formulado a base de farinha de trigo, abobora, fermento, ovos, óleo e água. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos contendo 25 unidades.	2.500	Quilo	R\$ 30,1350	R\$ 75.337,5000



05	Pão de batata	Pão de batata, pão de batata tipo bisnaguinha ou caseirinho. Unidade com peso médio de 50g – Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, batata, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos, contendo 25 unidades.	2.500	Quilo	R\$26,5400	R\$66.350,0000
06	Pão bisnaguinha	Pão de batata, pão de batata tipo bisnaguinha ou caseirinho. Unidade com peso médio de 50g – Formulado a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, sal, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados (aspecto de massa pesada e de característica organolépticas anormais). Embalados em sacos plásticos, contendo 25 unidades.	5.000	Quilo	R\$29,8050	R\$149.025,0000
07	Pão de queijo	Pão de queijo. Composição mínima para uma unidade com aproximadamente 60 gramas, forma de bolinha, produzido com massa de polvilho, ovos, queijo ralado, óleo de soja e sal. Embalados em sacos plástico com 25 unidades.	4.500	Quilo	R\$36,1900	R\$162.855,0000



08	Rosca	Rosca produto com farinha de trigo, ovos, leite óleo, fermento biológico, açúcar para calda e farinha de coco. Peso unitário de 75 gramas. Embaladas em saco plástico contendo 20 unidades.	3.500	Quilo	R\$32,7550	R\$ 114.642,5000
----	-------	---	-------	-------	------------	------------------

Total do projeto R\$ _____ (_____).

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura do Representante do Grupo Formal/Informal
Nº DAP _____



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 00/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------



4. Endereço

5.

DDD/Fone



6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidade e	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00/2023

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 00/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº _____/2026

“CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA**, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, brasileiro, portador da RG 8973156 SSP/SP e CPF nº 065.063.698-84, e pela Secretária Municipal de Educação SRA. VERUSCA ARANTES SILVA, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº 644.797.571-04 e RG nº 3728612 DGPC-GO, residentes e domiciliados nesta cidade de Acreúna – Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. ° _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, mediante as seguintes Cláusulas e condições, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5. CLÁUSULA QUINTA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ – PNAE.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.CLÁUSULA SÉXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.CLÁUSULA SETIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

9.CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;



d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de _____.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de ACREUNA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GOVERNO MUNICIPAL DE ACREUNA, AOS ____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2026.

Prefeito
CONTRATANTE

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº ____

AGRICULTORES FAMILIARES – FORMAL
CONTRATADO

AGRICULTORES FAMILIARES - INFORMAL
CONTRATADO